



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69.2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144.2024.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei 14.133/21 e da lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em **13/12/2024**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação do item constante na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69, com sede na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 150, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-055, telefone: (48) 3047-5200, e-mail: engenharia@energylightsc.com.br, neste ato representada pelo Sra. **KAROLINA GUEDES DA FONSECA**, inscrita no CPF sob nº 027.590.519-51 e RG nº 3.544.981-SSP/SC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é um registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva, corretiva e modernização do parque de iluminação pública do município de São Pedro de Alcântara, garantindo a segurança, eficiência energética e sustentabilidade do sistema de iluminação pública, além de melhorar a qualidade de vida da população ao proporcionar iluminação adequada nas áreas urbanas e rurais do município.

1.2. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 144.2024**.

Serviços de Uso Estimado na Manutenção da Iluminação Pública			
Descrição de Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registro fotográfico (com software TimeStamp Câmera ou similar para comprovar o comparecimento no local); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias até 9 metros de altura.	2.600	R\$ 20,87	R\$ 54.262,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

2

Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registro fotográfico (com software TimeStamp Câmera ou similar para comprovar o comparecimento no local); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias entre 9,01 e 12 metros de altura.	20	R\$ 35,16	R\$ 703,20
Serviço de emenda de conexão nos cabos, com fita isolante inclusa.	1.950	R\$ 10,91	R\$ 21.274,50
Serviço de Georreferenciamento e Cadastramento de pontos de iluminação pública (com detalhamento completo do ponto como: tipo de poste, altura, formato, localização com as coordenadas geográficas do ponto IP com equipamento GPS calibrado e homologado, luminária instalada e demais componentes existentes; e cadastramento no sistema de Manutenção IP). Compreende o deslocamento e o serviço de Georreferenciamento.	400	R\$ 11,45	R\$ 4.580,00
Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública comum ou integrada e braço de 3 à 4 m. (Compreende a instalação de braço entre 3 à 4 metros, luminária tipo comum aberta/fechada ou integrada, lâmpada, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede).	100	R\$ 33,72	R\$ 3.372,00
Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública comum ou integrada e braço até 2,9 m. (Compreende a instalação de braço até 2,9 metros, luminária tipo comum aberta/fechada ou integrada, lâmpada, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede).	250	R\$ 31,67	R\$ 7.917,50
Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública de LED em braço até 2,9 m. (Compreende a instalação de braço até 2,9 metros, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede).	200	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00
Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública de LED em braço de 3 à 4 m. (Compreende a instalação de braço de 3 à 4 metros, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede).	5	R\$ 57,88	R\$ 289,40
Serviço de instalação de haste, cabos, e conexão na malha de aterramento.	5	R\$ 28,10	R\$ 140,50
Serviço de INSTALAÇÃO de luminária LED. (Compreende somente a INSTALAÇÃO de luminária LED com relé em infraestrutura existente)	700	R\$ 40,38	R\$ 28.266,00
Serviço de instalação, retirada ou substituição da base para relé.	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3

Serviço de instalação, retirada ou substituição de chave magnética.	70	R\$ 16,55	R\$ 1.158,50
Serviço de instalação, retirada ou substituição de conectores Cunha ou Piercing (par).	1400	R\$ 9,37	R\$ 13.118,00
Serviço de instalação, retirada ou substituição de fiação (em braço comum e/ou especial) desde a luminária até os conectores.	750	R\$ 14,35	R\$ 10.762,50
Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária comum.	1.500	R\$ 11,46	R\$ 17.190,00
Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária fechada ou integrada.	150	R\$ 13,85	R\$ 2.077,50
Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator externo.	960	R\$ 14,52	R\$ 13.939,20
Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator interno.	50	R\$ 12,01	R\$ 600,50
Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projeto (solo ou até 3 m altura).	70	R\$ 15,54	R\$ 1.087,80
Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projeto (em topo de Poste ou teto ginásios e estádios) com serviço de cesto aéreo / guindaste / munk.	70	R\$ 26,90	R\$ 1.883,00
Serviço de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico.	2.000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00
Serviço de lançamento de condutor até 10mm ² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	250	R\$ 12,53	R\$ 3.132,50
Serviço de lançamento de condutor até 25mm ² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	25	R\$ 18,42	R\$ 460,50
Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #35mm ² cada via. Em metros	30	R\$ 2,92	R\$ 87,60
Serviço de limpeza da luminária, relé e fiação.	200	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
Serviço de substituição de bocal de porcelana E27 ou E40.	200	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço até 2,9 m. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede; instalação de braço até 2,9 m, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede). Substituição completa.	300	R\$ 72,60	R\$ 21.780,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

4

Serviço de substituição de conjunto de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária com lâmpada convencional, reator, base para relé, fiação e conexão a rede; instalação da luminária tipo LED, relé, fiação e conexão a rede (tudo novo) em braço/poste existente). Mantém o braço e substitui todo o restante.	250	R\$ 56,68	R\$ 14.170,00
Serviço de substituição do braço de iluminação pública até 2,9 m.	250	R\$ 16,51	R\$ 4.127,50
Serviço de substituição do braço de iluminação pública entre 3 à 4 m.	25	R\$ 18,31	R\$ 457,75
VALOR TOTAL: R\$ 261.855,95 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).			

Materiais de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública			
Descrição dos Materiais	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Abraçadeira de Inox, chapa mínima de 1,5 mm, largura mínima 20 mm, diâmetro até 50mm.	15	R\$ 10,32	R\$ 154,80
Arruela Quadrada 38x3mm, d 18mm.	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico 3 Pinos.	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
Bocal / Soquete de Porcelana E27	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
Bocal / Soquete de Porcelana E40.	70	R\$ 6,11	R\$ 427,70
Braço IP Curvo Cisne 48X1000 mm galvanizado a fogo com sapatal, parede de 1,5mm.	400	R\$ 74,81	R\$ 29.924,00
Braço IP Curvo Cisne 48X2000 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de 1,5mm.	400	R\$ 78,40	R\$ 31.360,00
Braço IP Especial tipo Cisne IP 49X3000 mm galvanizado a fogo com sapata.	400	R\$ 122,40	R\$ 48.960,00
Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x10+10mm ² .	1000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x16+16mm ² .	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
Cabo de Cobre # 2,5mm ² , Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 4/5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
Cabo de Cobre # 4mm ² , Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	250	R\$ 2,21	R\$ 552,50
Chave Magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé.	50	R\$ 180,41	R\$ 9.020,50
Cinta Metálica para poste circular Ø210mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	120	R\$ 31,23	R\$ 3.747,60
Conector Cunha Tipo A.	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
Conector Cunha Tipo B.	250	R\$ 4,63	R\$ 1.157,50
Conector Cunha Tipo C.	25	R\$ 2,78	R\$ 69,50
Conector Cunha Tipo I.	50	R\$ 6,23	R\$ 311,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5

Conector Cunha Tipo II.	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
Conector Cunha Tipo III.	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
Conector Cunha Tipo IV.	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
Conector de Perfuração (Piercing) 10x95-1,5x10mm.	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
Haste para Aterramento de Cobre 3/4"x2400mm x 13mm alta camada com conector cunha cabo-haste.	3	R\$ 61,50	R\$ 184,50
Lâmpada LED 15 W 220V 6500K E27, Vida Útil > 20000 h, IRC > 80, Fluxo Luminoso > 1300 LM	20	R\$ 5,11	R\$ 102,20
Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, bulbo Tubular, base E40, Fluxo Luminoso 15000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (100lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	175	R\$ 14,81	R\$ 2.591,75
Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	250	R\$ 16,41	R\$ 4.102,50
Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	50	R\$ 18,68	R\$ 934,00
Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Tubular, base E27, Fluxo Luminoso 5700 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 24000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	2.000	R\$ 19,42	R\$ 38.840,00
Lâmpada Vapor Metálico Tubular E27 70 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 5700 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	750	R\$ 11,45	R\$ 8.587,50
Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 150 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 14500 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	250	R\$ 14,65	R\$ 3.662,50
Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 250 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 20000 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	200	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00



Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 400 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 35000 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	50	R\$ 20,49	R\$ 1.024,50
Luminária Pública ABERTA com Bocal E-27	5	R\$ 34,18	R\$ 170,90
Luminária Pública FECHADA com policarbonato em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão.	150	R\$ 77,14	R\$ 11.571,00
Luminária Pública FECHADA com policarbonato em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão.	100	R\$ 88,67	R\$ 8.867,00
Luminária pública FECHADA com vidro policurvo temperado, para lâmpada 70/150W, corpo e aro em alumínio injetado a alta pressão, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-27, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200°C 750V, com base para rele, acabamento com pintura eletrostática, norma NBR IEC 60598- 1, NBR 15129, IP 66.	50	R\$ 92,88	R\$ 4.644,00
Olhal de Suspensão para parafuso 5000 daN M16	35	R\$ 13,60	R\$ 476,00
Parafuso Cabeça Abaulada/Francês galvanizado M16x2 - 70mm	700	R\$ 3,63	R\$ 2.541,00
Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 150mm.	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 200mm.	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 350mm.	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 40mm.	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
Porca Quadrada D16mm espessura 13mm	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
Prensa-Cabos de Alumínio, com diâmetro de 1", fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, tipo cooper-free, com bucha cônica elástica em neoprene. Corpo sextavado, tampa rosqueada ao corpo e arruela de aperto em nylon. Rosca BSP conforme ISO 228-2. Grau de proteção ip65.	10	R\$ 7,42	R\$ 74,20
Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do	250	R\$ 43,53	R\$ 10.882,50



reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.			
Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	200	R\$ 49,69	R\$ 9.938,00
Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	50	R\$ 56,78	R\$ 2.839,00
Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	1.200	R\$ 65,68	R\$ 78.816,00
Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,93 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	50	R\$ 17,02	R\$ 851,00
Relé Fotoeletrônico Azul - Falha Desligado - Fail-Off - T2LNFD - ABNT NBR 5123:2016	3.000	R\$ 20,17	R\$ 60.510,00
Relé Fotoeletrônico Azul - Falha Ligado -Fail-ON - T2LNFL - ABNT NBR 5123:2016	35	R\$ 14,12	R\$ 494,20
Relé Shorting Gap (Cap)	10	R\$ 13,11	R\$ 131,10
VALOR TOTAL: R\$ 417.144,05 (quatrocentos e dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos).			

VALOR TOTAL: R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos participantes desta licitação serão a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, suas secretarias. Poderá utilizar-se desta Ata, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada.

4.2. A ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 14.133/21;



4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

4.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.5. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência desta ata;

5.1.6. Sofrer sanção prevista na lei 14.133/21 e Diplomas Complementares;

5.2. O cancelamento da ata, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

5.3. O cancelamento da ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.4. Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento da Ata de Registro de Preços do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura da ata, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

6.1.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual/ata de registro de preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme lei 14.133/21.

6.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3. A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

6.2. É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços.

6.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

9

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

7.2. A contratada deverá apresentar um registro de todos os serviços realizados e materiais utilizados no parque de iluminação pública do Município. O relatório deverá ser gerado uma vez por mês, e este se converterá no Boletim de Medição, que deverá ser, obrigatoriamente, aprovado pela FISCALIZADOR. O relatório deverá conter as seguintes informações mínimas: data, materiais aplicados, serviços realizados, equipe de trabalho, observações gerais. Para fins de deduções fiscais.

7.3. Um (1) veículo com escada giratória, caminhonete ou caminhão com no máximo 5 (cinco) anos de uso, capacidade mínima 1,0ton., equipada com cesto elevatório hidráulico, para trabalhos em até 9m de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme demanda e necessidade de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, podendo ser em datas fixas ou a chamado. Poderá o CONTRATANTE solicitar atendimento, em caso de emergência, em horários como finais de semana e feriados.

7.5. Serão datas fixas para solicitação, tendo a necessidade semanal de 2 (dois) dias fixo para atendimento, as demandas serão combinadas diretamente com o fiscal do contrato. A empresa terá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para atender a demanda após solicitação do fiscal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e da presente ata de registro de preços, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a execução dos serviços, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;



- 9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto a execução dos serviços descritos no edital;
- 9.1.9.** Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10.** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou pelo CONTRATANTE.
- 9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.1.13.** Imediatamente após a entrega dos itens/serviços objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.
- 9.1.14.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.15.** Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da Ata.
- 9.1.17.** Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.18.** Em caso de mudança de endereço/contato a CONTRATADA deverá informar ao ente imediatamente.
- 9.1.19.** O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da implantação/execução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 9.1.20.** Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.21.** Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- 9.1.22.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- 9.1.23.** A CONTRATADA fica responsável pelo fechamento e devolução dos materiais previstos na Nota PS na Celesc;
- 9.1.24.** Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações;



- 9.1.25.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- 9.1.26.** Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados;
- 9.1.27.** Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções Normativas, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia;
- 9.1.28.** Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos à execução dos serviços;
- 9.1.29.** A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc e/ou CERJ, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- 9.1.30.** A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;
- 9.1.31.** A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a todos os serviços de engenharia;
- 9.1.32.** Os serviços deverão ser realizados com os devidos EPI's (equipamentos de proteção individual), que serão fornecidas pela CONTRATADA, devendo a CONTRATADA promover a rápida e imediata substituição sempre que necessário;
- 9.1.33.** Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o contratante;
- 9.1.34.** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.1.35.** A CONTRATADA obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as alterações que vierem a ocorrer;
- 9.1.36.** A CONTRATADA deverá constituir a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos tais como veículos com escada giratória, caminhonete ou caminhão com cesto aéreo e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado;
- 9.1.37.** A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego, a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito;
- 9.1.38.** A CONTRATADA deverá apresentar um registro de todos os serviços realizados e materiais utilizados no parque de iluminação pública do Município. O relatório deverá ser gerado uma vez por mês, e este se converterá no Boletim de Medição, que deverá ser, obrigatoriamente, aprovado pela CONTRATANTE. O relatório deverá conter as seguintes informações mínimas: data, materiais aplicados, serviços realizados, equipe de trabalho, observações gerais. Para fins de deduções fiscais;



9.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da entrada da NF-e decorrente, nos termos do art. 145 da lei 14.133/21 e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

10.2. Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara ou do fundo/autarquia solicitante, devendo constar:

- a) CNPJ da empresa e do Município/fundo/autarquia;
- b) número da licitação;
- c) número da Ata de Registro de Preços;
- d) número da AF (autorização de fornecimento);

10.2.1. Relatório dos ITENS entregues e/ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

10.3. Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas na Ata, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens/serviços fornecidos.

10.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

10.9. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N° 1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor LUCIANO JOSÉ KRETZER, matrícula 3747, designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21;

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.2. Apresentar documentação falsa;

12.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.6. Cometer fraude fiscal;

12.7. Fizer declaração falsa;

12.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

12.9.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Comete infração administrativa, ainda, no art. 155 nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.10.1. Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;

12.10.2. Apresentar documentação falsa;

12.10.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.10.4. Cometer fraude fiscal;

12.10.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.



12.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b) 1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.11.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata decorrente desta licitação:

12.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

15

13.2 Aceitar os produtos, nos termos dispostos da Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 144.2024** e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 14.133/21, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, 13 de dezembro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal
Contratante

ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 09.008.659/0001-69
Contratada